

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1052 / 2024 :: QUARTA, 31 DE JULHO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-SAAE..... 1

CONVÊNIO Nº 002/2024 2

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SAAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-SAAE, QUE ENTRE SI celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE PORTO FRANCO E a EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Porto Franco, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública municipal indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.155.0001-40, com endereço e sede na Rua Teixeira de Freitas, 06, Centro, CEP: 65.970-000, neste município, neste ato representado por seu Diretor Geral, JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 043578695-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o 412.943.003-34, residente e domiciliado na Rua 1 QD 03, nº. 29, Residencial Esperança A, nesta cidade de Porto Franco/MA, denominada como CONTRATANTE, e do outro, e empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede a Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mesarino B, Centro, CEP: 35.010-040, Governador Valadares-MG, neste ato representada pelo procurador Alexandre Medrado Ramos, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº. 0158388220008 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.623.833-55, residente e domiciliado na Rua Central, nº 10 E, Jacu, Açailândia - MA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, em consonância às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL (Contrato Administrativo nº 010/2023), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Acrescer, a Cláusula Décima – Da Vigência, a seguinte SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

“SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o prazo do contrato originário até 30/07/2025, com efeitos financeiros a partir de 30/07/2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR- À Cláusula Quarta que trata do Preço e da Forma de Pagamento fica acrescida o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que se refere a 12,12% (doze por cento) do valor originário contratado, perfazendo o valor total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais) o qual deve ser objeto de empenho ordinário por notas fiscais ou nota-fiscal fatura e processos de despesas respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A Cláusula Quinta - Das Dotações Orçamentárias, do contrato originário passa a ter a seguinte descrição: As Despesas decorrentes da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cfba431be4b387ec2ebf56ff66429ac28bde3cd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Presente prorrogação correrão à Conta da Dotação Orçamentária do Órgão, conforme a seguir descrito: ÓRGÃO: 25 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO; AÇÃO: 04.122.0.610.2-128 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO - As partes neste ato ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de contrato original e no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023-SAAE, independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato no Diário Oficial, no prazo estipulado no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco-MA, 30 de julho de 2024.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 João Batista Arruda de Souza – Diretor Geral do SAAE
 CONTRATANTE

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
 Alexandre Medrado Ramos – Representante Legal
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE PORTO FRANCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Beira Rio, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, brasileiro, casado, advogado e prefeito, portador da cédula de identidade nº RG nº 0277794420004-7 SSP/MA e CPF nº 208.647.603-53, residente e domiciliado nesta cidade, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 010/1969, inscrito no CNPJ sob o nº 05.631.155/0001-40, com sede na rua Teixeira de Freitas, s/nº, centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cfba431be4b387ec2ebf56ff66429ac28bde3cd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



412.943.003-34, RG nº 000043578695-4 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 10, de 21 de novembro de 1969 e suas alterações, na Lei Municipal nº 026/2017, no artigo 13 da Lei Ordinária nº 19/2023, de 29 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Este Convênio tem por finalidade o auxílio, mediante repasse de recursos financeiros do Tesouro Municipal para o SAAE de Porto Franco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para pagamento de despesas de custeio e manutenção das atividades essenciais ao abastecimento de água encanada na zona urbana e rural de Porto Franco, Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no art. 98 da Lei nº 026, de 02 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei Municipal nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I- Transferir para o SAAE, mediante “Repasse/Transferência financeira extraorçamentária entre as entidades e/ou unidades orçamentárias envolvidas” os valores de ajuda financeira de que trata a Cláusula 1.;

II- Supervisionar e acompanhar a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos em decorrência deste convênio;

III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

I- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo município no pagamento das despesas de custeio e manutenção das atividades essenciais ao abastecimento de água encanada na zona urbana e rural;

II- Zelar pela regular e eficiente manutenção do abastecimento de água encanada na zona urbana e rural de Porto Franco – MA;

III- Apresentar ao CONCEDENTE o relatório e comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. A ajuda financeira de que trata a Cláusula 1 será no valor total de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser transferido de forma parcelada mediante a necessidade do CONVENIENTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação e apresentação da comprovação das despesas objeto do repasse pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa constante no presente termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 019/2023, a ser executada por meio da seguinte dotação orçamentária “Órgão 16 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - 04.122.1203.2063.0000 Manutenção da Sec. Mun. Infraestrutura e Mobilidade Urbana – 3.3.90.45 – Subvenções Econômicas” e/ou através de modalidade “Repasses Financeiros Extras” ou “Transferências Financeiras Extras” entre as entidades, para execução orçamentária e financeira na entidade recebedora dos recursos, sem prejuízo de demais medidas da entidade transferidora que possibilitem o melhor registro contábil e do acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos pela entidade recebedora dos recursos, inclusive criar, modificar dotação orçamentária de receita e despesa das entidades, incluída alteração de fonte de recursos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do convênio terá início na data de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Este convênio será rescindido pelos seguintes motivos:

7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

7.2. interesse das partes;

7.3. razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do repasse financeiro, bem como para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cfba431be4b387ec2ebf56ff66429ac28bde3cd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9. Fica eleito o foro da comarca de Porto Franco - MA para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Franco – MA, 26 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA
DEOCLIDES ANTONIO SANTO NETO MACEDO
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PORTO FRANCO - SAAE
JOÃO BATISTA ARRUDA DE SOUZA
Diretor-Geral do SAAE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cfba431be4b387ec2ebf56ff66429ac28bde3cd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

